

UNIDADE GESTORA: 043201 - Superintendência Estadual de Habitação (SUHAB)  
CNPJ: 04355863000132  
NATUREZA JURÍDICA: Autarquia Estadual  
GESTOR DA UNIDADE: Jivago Afonso Domingues de Castro – CPF: 818.XXX.XXX-87  
CARGO: Diretor-Presidente  
PERÍODO DE GESTÃO: 01/01/2025 a 31/12/2025  
PERÍODO FISCALIZADO: 01/01/2025 a 31/12/2025  
ASSUNTO: Relatório Anual de Auditoria.

PROCESSO: 01.01.011109.000764/2025-22  
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO: William James Rodrigues de Oliveira, Giselle Vasconcelos Guedes, Raquele Ketlyn Filho Rodrigues, Elison Augusto Melita Barbosa  
DATA INÍCIO E TÉRMINO DA FISCALIZAÇÃO: 16/06/2025 a 30/11/2025  
ORDEM DE SERVIÇO: N.º OS.006.CGE/2025

## RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA REL.401.0001.SUHAB/2026-SGCI/AM

### I. INTRODUÇÃO

1 - Trata-se de Relatório de Auditoria realizada na Unidade Gestora mencionada, conforme Plano Anual de Auditoria aprovado pela Portaria n.º 024/2025-GCG/CGE, com fundamento no art. 74 da Constituição Federal e no art. 45 da Constituição do Estado do Amazonas, e em conformidade com a regulamentação do Tribunal de Contas, por meio do art. 10, inciso III, da Lei n.º 2.423/96.

2 - O trabalho visa aferir a conformidade dos atos de gestão e contribuir para o aperfeiçoamento dos controles internos, em alinhamento com o proposto nas normas da CGE/AM.

Relatório emitido pelo sistema APOENA



## II. DESCRIÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

3 - A Superintendência de Habitação – SUHAB foi criada em 1995, por meio da Lei n.º 2.330, como Autarquia Estadual Integrante da Administração Direta do Poder Executivo. O Decreto n.º 16.607 tornou-a dotada de personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa, financeira e patrimonial. Segundo a Lei n.º 6.225, de 27 de abril de 2023, antes vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus passou a ter vínculo, conforme dispõe o artigo 2º, III da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano.

4 - Tem como finalidade estudar as questões relacionadas a habitação de interesse social, e identificar as carências, principalmente da população de baixa renda, e tendo ainda como objetivo, planejar, organizar, executar e controlar as atividades setoriais, a cargo do Governo do Estado que visem ao desenvolvimento social por meio de ações relativas à área habitacional.

5 - O Decreto n.º 45.440, de 12 de abril de 2022, alterou o Decreto n.º 24.775 de 22 de dezembro de 2004, para dele fazer constar o Programa Social e Ambiental de Manaus e Interior - PROSAMIN+, ficando centralizados junto a SUHAB, as funções de coordenação e execução dos processos administrativos e judiciais, incluindo as desapropriações, indenizações e permutas de imóveis.

6 - A Unidade possui Orçamento Autorizado na ordem de R\$66.724.494,88 (sessenta e seis milhões setecentos e vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos) dos quais, foram liquidados R\$62.895.059,98 (sessenta e dois milhões oitocentos e noventa e cinco mil e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos) até o dia 31 de dezembro de 2025, correspondendo aproximadamente a 94,26% (Noventa e quatro vírgula vinte e seis por cento) do orçamento. Os recursos são provenientes de 59 fontes de recursos distintos (exercício de 2025).

### Movimentação Financeira

Total Autorizado

Total Liquidado

Relatório emitido pelo sistema APOENA



R\$66.724.494,88

R\$62.895.059,98

7 - No que tange ao Quadro de Pessoal, a Superintendência conta com 249 colaboradores. Do total, 63 servidores são estatutários, perfazendo (25,30%), enquanto 178 estão vinculados à Unidade por cargo comissionado, perfazendo (71,49%), e possui ainda 07 servidores contratados por regime celetista (CLT), perfazendo (2,81%), e 01 servidor de outras esferas, perfazendo (0,40%).

### III. MONITORAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

8 - Acompanhou-se o cumprimento das determinações do TCE/AM e das recomendações da CGE/AM, conforme a Instrução Normativa CGE/AM n.º 002/2020, alterada pela IN n.º 001/2021.

9 - Por meio do Processo n.º 01.03.043201.008341/2025-60-SIGED, foram encaminhados Relatório Anual das Atividades de Controle Interno – RAACI - 2025, Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE/AM e a Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações da CGE/AM.

### IV. OBJETIVOS E QUESTÕES DE AUDITORIA

10 - O trabalho desenvolvido buscou avaliar os controles internos da gestão, relativos ao exercício de 2025, com vistas à emissão de parecer técnico sobre a regularidade das contas e do desempenho administrativo da Unidade.

### V. METODOLOGIA: PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

11 - A auditoria foi realizada com base no Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado, no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e nas diretrizes estabelecidas no Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria n.º 024/2025-GCG/CGE.

12 - Utilizaram-se técnicas como análise documental, entrevistas, questionários e conferência de dados nos Sistemas AFI, AJURI, SCDP e Portal da Transparência.

13 - Os papéis de trabalho foram gerenciados pelo Sistema APOENA, o qual garante registro seguro, controle de versão e rastreabilidade dos procedimentos realizados e posterior envio pelo SIGED.

Relatório emitido pelo sistema APOENA



14 - Foram enviadas demandas e orientações por intermédio de questionários eletrônicos, solicitando informações acerca da instituição e do funcionamento do Sistema de Controle Interno e das medidas adotadas para implementação dos planos de gestão de riscos institucionais e de integridade (Ofício-Circular n.º 028/2025-GCG/CGE).

15 - A Unidade encaminhou documentos e informações, por meio eletrônico, como solicitado.

16 - Nos dias 01 e 02 de outubro de 2025, esta equipe esteve na Unidade para realizar auditoria *in loco*, ocasião em que foram desenvolvidas as seguintes técnicas de auditoria: análises documentais, entrevistas e questionários da área de pessoal, controle interno e patrimônio.

17 - Ademais, a equipe realizou visita técnica para avaliação estrutural e também para conhecimento da rotina da unidade, além de entrevista com o responsável da Unidade de Controle Interno para levantamento de informações pertinentes às atividades realizadas pela UCI.

## VI. LIMITAÇÕES INERENTES À AUDITORIA

18 - Não foram identificadas restrições que comprometessem o alcance da auditoria.

## VII. BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO

19 - Não se constataram ações que se caracterizam como boas práticas de gestão.

## VIII. ACHADOS DA AUDITORIA

**Achado 1 : Não atendimento dos pedidos de acesso à informação, no prazo legal.**

### Situação Encontrada :

20 - A Subcontroladoria-Geral de Transparência e Ouvidoria comunicou a esta Subcontroladoria-Geral de Controle Interno que a Unidade não atendeu a pedido de acesso à informação formulado por cidadão, por meio do Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão e-SIC (Memorando n.º 126/2025-DTP/CGE).

Relatório emitido pelo sistema APOENA





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## Superintendência Estadual de Habitação - SUHAB

**Autoridade de Monitoramento:** Patrícia Santos Vilaça

**Ato:** PORTARIA Nº 022/ 2024 - GAB/SUHAB

**Acesso ao Fala Br:** Sim

**Atualizado:** 13.10.2025

**Fonte:** [Fala.BR - Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação \(cgu.gov.br\)](#)

**Pedidos de Acesso à Informação em aberto e fora do prazo:** Não

**Pedidos de Acesso à Informação respondidos Fora do Prazo: 1**

| NUP               | PRAZO DE ATENDIMENTO | DATA DA RESPOSTA | DIAS EM ATRASO |
|-------------------|----------------------|------------------|----------------|
| 00739202500006768 | 29/7                 | 4/8              | 6              |

**Reclamação em aberto e fora do prazo:** Não

**Reclamação Respondida Fora do Prazo:** Não

**Recurso de 1º instância em aberto e fora do prazo:** Não

**Recurso de 1º instância respondidos Fora do Prazo: 1**

| NUP               | PRAZO DE ATENDIMENTO | DATA DA RESPOSTA | DIAS EM ATRASO |
|-------------------|----------------------|------------------|----------------|
| 00739202500003580 | 9/5                  | 27/5             | 18             |

### Critérios :

21 - Art. 11, §1º e §2º da Lei n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) c/c arts. 13 e 17, do Decreto Estadual n.º 48.999/2024.

### Evidências :

22 - Memorando n.º 126/2025-DTP/CGE.

### Causas :

23 - Não identificada.

### Efeitos :

24 - São possíveis efeitos desse achado:

Relatório emitido pelo sistema APOENA

www.cge.am.gov.br  
instagram.com/cge.am/  
gabinete@cge.am.gov.br

Fone:(92) 3612 - 4000  
Rua Franco de Sá, 270  
São Francisco Manaus - AM

Controladoria-Geral  
do Estado



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/CB2B.CF07.2839.35C9/5C2298C7>  
Código verificador: **CB2B.CF07.2839.35C9** CRC: **5C2298C7**

25 - Descumprimento da legislação – Configura violação da LAI e pode gerar responsabilização do agente público;

26 - Redução da transparência pública – Prejudica o controle social e dificulta a fiscalização das ações governamentais;

27 - Enfraquecimento da confiança do cidadão – Pode gerar percepção de opacidade, má-fé ou tentativa de ocultação de informações;

28 - Risco de sanções administrativas – Advertências, procedimentos disciplinares e eventuais responsabilizações;

29 - Aumento de retrabalho e acúmulo de demandas – A demora gera reiteração de pedidos e recursos, sobrecarregando as equipes;

30 - Impacto na imagem institucional – Pode prejudicar avaliações de órgãos de controle, rankings de transparência e reputação.

#### **Boas Práticas :**

31 - A equipe responsável pela auditoria não constatou ações que se caracterizam como boas práticas.

#### **Manifestação do Gestor :**

32 - O gestor comunicou que, em 15/01/2026, foi expedido o Memorando n.º 001/2026-GAB-SUHAB (Anexo I), direcionado à Diretoria Administrativo-Financeira e à Autoridade de Monitoramento, com a finalidade de assegurar o cumprimento do disposto no art. 11, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), em consonância com os arts. 13 e 17 do Decreto Estadual n.º 48.999/2024.

#### **Análise da Equipe :**

33 - A Unidade está adotando providências para cumprir o atendimento dos pedidos de acesso à informação, no prazo legal, e designou o setor DEAD para realizar a atividade. A SGC/CGE seguirá monitorando as ações.

34 - Esta equipe considera **parcialmente atendido**.

#### **Recomendações :**

35 - Recomenda-se à Unidade que continue adotando medidas de controle, com vistas a atender às demandas dos cidadãos formuladas em Pedido de Acesso à Informação, por meio do Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-Sic), no prazo de 20 dias, podendo ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, a qual será comunicada ao interessado, conforme previsto no art. 11, §1º e §2º da Lei n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) c/c arts.

Relatório emitido pelo sistema APOENA



13 e 174, do Decreto Estadual n.º 48.999/2024.

**Benefícios Esperados :**

36 - Adequação legal e redução de riscos – Cumprimento do prazo reduz passivos e garante conformidade com a LAI;

37 - Fortalecimento da transparência e governança – Aumenta a credibilidade e demonstra compromisso com a abertura de dados;

38 - Melhoria na relação com a sociedade – Respostas tempestivas elevam a satisfação do cidadão e a percepção positiva da instituição;

39 - Otimização do fluxo interno de trabalho – Processos bem definidos evitam acúmulo, reduzem retrabalho e tornam as respostas mais ágeis;

40 - Redução de recursos e contestações – Com prazos atendidos, diminuem-se pedidos reiterados, recursos e correções;

41 - Melhora em indicadores de desempenho e rankings de transparência – Beneficia avaliações externas e internas, além de fortalecer a imagem institucional;

42 - Ambiente mais eficiente e integrado – A organização melhora comunicação interna e compartilhamento de informações.

**Responsáveis e condutas:**

Jivago Afonso Domingues de Castro - CPF: 818.XXX.XXX-87 - Deficiência na adoção de medidas para evitar a ocorrência do fato.

**Achado 2 : Pendência na prestação de contas ou prestação de contas incompleta no Sistema de Controle de Diárias e Passagens (SCDP)**

**Situação Encontrada :**

43 - Conforme consulta realizada, no dia 15/12/2025, na base de dados do Sistema de Controle de Diárias e Passagens, observou-se que há pendência e 01 (uma) prestação de contas relativa a diárias e passagens, quanto aos prazos e/ou documentos.

44 - As prestações de contas dos valores recebidos devem ser registradas no Sistema de Controle de Diárias e Passagens – SCDP, conforme os procedimentos previstos no art. 17, do Decreto n.º 40.691/2019.

45 - De acordo com o art. 17 do Decreto n.º 40.691/2019, o prazo para que sejam apresentadas as prestações de contas é de 10 (dez) dias úteis após o retorno ao

Relatório emitido pelo sistema APOENA

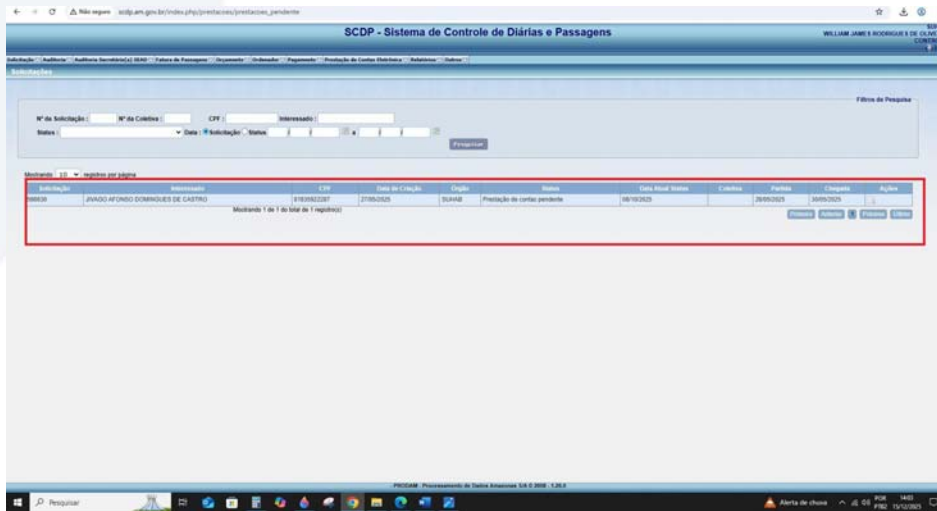


território do Estado ou à sede. Contudo, esse prazo não tem sido cumprido e não há registros que a Unidade esteja adotando providências para o ressarcimento aos cofres estaduais.

46 - Consoante art. 17, IV do mesmo Decreto, o dirigente deve efetuar o desconto em folha de pagamento dos valores recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo para apresentação da prestação de contas eletrônica.

47 - O acúmulo de prestações incompletas, e principalmente pendentes pode resultar em dano ao erário, face a não comprovação dos valores despendidos com viagens e diárias.

48 - Mencione-se que esse problema foi apontado em auditorias anteriores, conforme registrados nos Relatórios n.º 136/2024, n.º 031/2023, n.º 092/2022 e n.º 029/2019–SGCI/AM.



| Matrícula                         | Nome                              | CPF       | Data de Criação | Orgão  | Status                       | Data Atualização | Categoria | Partida | Categoria | Ações   |
|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------|-----------------|--------|------------------------------|------------------|-----------|---------|-----------|---------|
| AVANZO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO | AVANZO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO | 118192327 | 27/03/2024      | SIPLAN | Prestação de contas pendente | 19/03/2026       | DIARIAS   | DIARIAS | DIARIAS   | Excluir |

### **Critérios :**

49 - Decreto n.º 40.691, de 16 de maio de 2019.

### **Evidências :**

50 - Sistema de Controle de Diárias e Passagens - SCDP.

### **Causas :**

51 - São possíveis causas desse achado:

Relatório emitido pelo sistema APOENA



52 - Fragilidade nos controles internos sobre o acompanhamento e cobrança das prestações de contas;

53 - Ausência de prazos definidos ou falta de monitoramento efetivo dos prazos estabelecidos;

54 - Falta de capacitação dos servidores responsáveis por realizar e entregar a prestação de contas;

55 - Processos manuais e descentralizados, dificultando o rastreamento das pendências;

56 - Inexistência de penalidades ou medidas corretivas aplicadas a responsáveis inadimplentes.

#### **Efeitos :**

57 - São possíveis efeitos desse achado:

58 - Risco de irregularidade na aplicação de recursos públicos, devido à ausência de comprovação tempestiva das despesas;

59 - Fragilidade nos controles internos, dificultando o acompanhamento e a rastreabilidade das despesas de viagens;

60 - Possibilidade de glosas, devoluções de valores e responsabilizações dos servidores ou gestores;

61 - Comprometimento da transparência e da prestação de contas institucional, prejudicando a imagem do órgão perante os órgãos de controle e a sociedade;

62 - Dificuldade na consolidação de informações contábeis e orçamentárias, impactando a confiabilidade dos relatórios financeiros;

63 - Risco de pagamentos indevidos, como concessões duplicadas, sem finalidade pública comprovada ou com documentação incompleta.

#### **Boas Práticas :**

64 - A equipe responsável pela auditoria não constatou ações que se caracterizam como boas práticas.

#### **Manifestação do Gestor :**

65 - O gestor comunicou que, em atendimento às recomendações apresentadas, serão implementadas as providências administrativas cabíveis, com vistas a garantir a observância do art. 17, *caput*, do Decreto Estadual n.º 40.691/2019,

Relatório emitido pelo sistema APOENA



especialmente, no que concerne à apresentação tempestiva do Relatório de Viagens pelos servidores, bem como à regular formalização da Prestação de Contas no Sistema SCDP.

66 - Destacou, ainda, que, nos casos de descumprimento injustificado, serão adotadas as medidas sancionatórias previstas no art. 17, inciso V, do mencionado Decreto. Outrossim, na eventualidade de não realização da prestação de contas, da restituição ao erário ou do desconto em folha de pagamento, serão tomadas as providências necessárias para a instauração de Tomada de Contas Especial perante o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em estrita conformidade com o art. 17 do Decreto Estadual n.º 40.691/2019.

#### **Análise da Equipe :**

67 - A Unidade informou que adotará providências para se fazer cumprir a obrigação de prestação de contas ou para sanar as prestações de contas incompletas, no Sistema de Controle de Diárias e Passagens (SCDP). A SGC/CGE seguirá monitorando as ações.

68 - Esta equipe considera **parcialmente atendido**.

#### **Recomendações :**

69 - Recomenda-se à Unidade que

a) dê continuidade às medidas de controles internos, a fim de que os beneficiários apresentem as prestações de contas de suas viagens, relativas às diárias e passagens concedidas, no prazo legal, e não o fazendo seja efetuado o desconto dos valores recebidos em folha de pagamento, conforme previsto no art. 17, IV do Decreto n.º 40.691/2019;

b) não havendo a apresentação da prestação de contas, nem devolução dos recursos, e não sendo possível o desconto em folha de pagamento, seja providenciada a abertura de Tomada de Contas Especial, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, conforme disposição do art. 17 do Decreto n.º 40.691/2019.

#### **Benefícios Esperados :**

70 - Regularização das pendências e maior conformidade com a legislação e normas internas;

71 - Melhoria da transparência e da credibilidade institucional perante órgãos de controle e sociedade;

72 - Redução de riscos de irregularidades e devoluções de valores;

Relatório emitido pelo sistema APOENA



73 - Aprimoramento do controle interno e da gestão de recursos públicos;

74 - Maior eficiência administrativa, com informações atualizadas e processos padronizados;

75 - Fortalecimento da cultura de integridade, responsabilidade e prestação de contas.

**Responsáveis e condutas:**

Jivago Afonso Domingues de Castro - CPF: 818.XXX.XXX-87 - Deficiência na adoção de medidas para evitar a ocorrência do fato.

**Achado 3 : Divergência de valores na conciliação entre os dados constantes dos Sistemas AFI e AJURI.**

**Situação Encontrada :**

76 - Em análise comparativa, constatou-se divergência de valores na conciliação entre os dados dos Sistemas AFI e AJURI, em desacordo com a Lei Complementar n.º 175, de 28/03/2017, que determina que todas as movimentações financeiras do Estado deverão ser inseridas no AFI e com o Decreto n.º 34.161 de 11/11/2013, que instituiu o Sistema de Controle de Patrimônio - AJURI.

77 - Por meio da transação AJURI / Consultas / Relatórios/Inventário/Relatório para Conciliação de Bens/Tombos - Não Baixados, foi identificado saldo divergente entre os Sistemas no que se refere a BENS MÓVEIS, evidenciado por meio da transação AFI/CONTAB/BALANCETE, mês de referência outubro/2025 conta contábil inicial 1231000000000 - BENS MOVEIS e conta final 1231199990000 - OUTROS BENS MOVEIS.

|                     |                 |
|---------------------|-----------------|
| 1 - AJURI           | R\$5.231.417,22 |
| 2 - AFI             | R\$5.502.111,80 |
| 3 - Diferença (1-2) | R\$270.694,58   |

78 - Vale destacar que o balancete é o instrumento contábil de verificação do estado das contas devedoras e credoras, demonstrando os valores de saldo inicial, bem como as movimentações (de crédito e débito) e o saldo final. A divergência dos valores compromete a fidedignidade das demonstrações contábeis.

Relatório emitido pelo sistema APOENA





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

79 - Importante registrar que a SEAD tem expedido algumas orientações às Unidades, conforme Cartilha de Sistema Eletrônico de Controle Patrimonial - AJURI Patrimônio. Ademais, encontram-se em andamento, estudos para aperfeiçoar a trabalho de gestão eficaz dos bens patrimoniais no âmbito do Estado do Amazonas, conforme Decreto n.º 45.094/2022, alterado pelo Decreto n.º 49.954/2024.

80 - Saliente-se que esta falha foi identificada em auditorias anteriores (Relatórios n.º 0136.CGE/2024, n.º 031.CGE/2023 e n.º 092.CGE/2022-SGCI/AM).

| Grupo Contábil      | Descrição   | Valor                 |
|---------------------|---|-----------------------|
| 1231105050000       | Aeronaves   | 84.417,0100           |
| 1231101020000       | Aparelho de Comunicação   | 20.492,9600           |
| 1231101030000       | Aparelhos, Equip. e Utens. Médicos, Odontológico Laboratoriais e Hospitalares | 13.623,0400           |
| 1231103010000       | Aparelhos e Utensílios Domésticos   | 54.437,8600           |
| 1231101010000       | Aparelhos de Medição e Orientação   | 47.622,0000           |
| 1231104050000       | Equipamentos de Foto, Vídeo e Som   | 122.480,5470          |
| 1231102010000       | Equipamentos de Processamento de Dados  | 1.665.243,8400        |
| 1231101210000       | Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos                             | 724.443,2000          |
| 1231101050000       | Equip. de Proteção, Segurança e Socorro                                       | 19.037,3300           |
| 1231101200000       | Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários                               | 6.531,7300            |
| 1231101070000       | Máquinas e Equipamentos Energéticos   | 132.666,0000          |
| 1231101080000       | Máquinas e Equipamentos Gráficos  | 58.120,9900           |
| 1231101060000       | Máquinas e Equip. de Natureza Industrial                                      | 3.758,9900            |
| 1231101240000       | Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório                              | 7.527,0000            |
| 1231101230000       | Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos                                  | 213.072,8600          |
| 1231103030000       | Mobiliário em Geral   | 1.442.342,8700        |
| 1231199990000       | Outros Materiais Permanentes  | 0,0000                |
| 1231105030000       | Veículos de Tração Mecânica   | 615.599,0000          |
| <b>Total Geral:</b> |   | <b>5.231.417,2270</b> |

Relatório emitido pelo sistema APOENA

www.cge.am.gov.br  
instagram.com/cge.am/  
gabinete@cge.am.gov.br



Fone:(92) 3612 - 4000  
Rua Franco de Sá, 270  
São Francisco Manaus - AM

**Controladoria-Geral  
do Estado**

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/CB2B.CF07.2839.35C9/5C2298C7>  
Código verificador: **CB2B.CF07.2839.35C9** CRC: **5C2298C7**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Administração Financeira Integrada

Mês de referência: Outubro de 2025

**Balancete**

Unidade Gestora: 043201-SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO  
 Gestão: 0002 - ALTAFOFOZA  
 Poder: Executivo  
 Valores de Balancete: Acumulado  
 Conta Contábil Inicial: 123000000000-Imobilizado  
 Tipo de Demonstração: Conta Contábil

Conta Contábil Final: 123102000000-(-) Restação Au Valor Recuperável De Imobilizado - Bens Imob

| Conta Contábil  | Saldo Inicial  | Saldo Mês At   | Debito Acumulado | Credito Acumulado | Saldo          | DC |
|---|----------------|----------------|------------------|-------------------|----------------|----|
| 1000000000 - Ativo  | 147.264.113,03 | 147.581.171,24 | 886,021,47       | 386.903,28        | 147.551.171,24 | D  |
| 1200000000 - Ativo Não Circulante                                 | 147.264.113,03 | 147.581.171,24 | 886,021,47       | 386.903,28        | 147.551.171,24 | D  |
| 1230000000 - Imobilizado  | 147.264.113,03 | 147.581.171,24 | 886,021,47       | 386.903,28        | 147.551.171,24 | D  |
| 1231000000 - Bens Móveis  | 1.853.964,27   | 5.502.111,90   | 81.728,47        | 433.586,94        | 5.502.111,90   | D  |
| 1231000000 - Bens Móveis - Capitalização                          | 1.853.964,27   | 5.502.111,90   | 81.728,47        | 433.586,94        | 5.502.111,90   | D  |
| 1231100000 - Máquinas, Aparelhos, Equipamentos E Ferrament        | 1.262.912,00   | 3.207.425,62   | 47.268,47        | 121.581,24        | 3.207.425,62   | D  |
| 12311010000 - Aparelhos De Medição E Orientação                   | 47.622,00      | 47.622,00      | 0,00             | 0,00              | 47.622,00      | D  |
| 12311012000 - Aparelhos E Equipamentos De Comunicação             | 20.387,86      | 18.886,46      | 0,00             | 1.888,50          | 18.886,46      | D  |
| 12311013000 - Aparelhos, Equipamentos E Utensílios Médicos, Ótica | 13.623,04      | 13.623,04      | 0,00             | 0,00              | 13.623,04      | D  |
| 12311019000 - Equipamentos De Proteção, Segurança E Sinaliza      | 23.871,23      | 19.881,33      | 0,00             | 3.790,00          | 19.881,33      | D  |
| 12311040000 - Máquinas E Equipamentos Industriais                 | 3.758,99       | 3.758,99       | 0,00             | 3.758,99          | 3.758,99       | D  |
| 12311070000 - Máquinas E Equipamentos Energéticos                 | 105.916,00     | 807.943,00     | 38.738,00        | 18.023,00         | 851.428,00     | D  |
| 12311080000 - Máquinas E Equipamentos Gráficos                    | 58.120,99      | 38.120,99      | 0,00             | 0,00              | 58.120,99      | D  |
| 12311090000 - Máquinas, Equipamentos E Utensílios Agrícolas E     | 6.531,73       | 6.531,73       | 0,00             | 0,00              | 6.531,73       | D  |
| 12311092000 - Equipamentos Hidráulicos E Elétricos                | 724.443,20     | 724.443,20     | 0,00             | 0,00              | 724.443,20     | D  |
| 12311093000 - Máquinas, Utensílios E Equipamentos Diversos        | 217.838,33     | 208.579,86     | 8.258,47         | 16.517,84         | 208.579,86     | D  |
| 12311094000 - Máquinas, Utensílios E Utensílios De Escritório     | 9.989,00       | 7.527,00       | 0,00             | 1.472,00          | 7.527,00       | D  |
| 12311095000 - Bens De Informática                                 | 1.632.579,03   | 1.758.031,03   | 17.488,00        | 42.947,88         | 1.788.031,03   | D  |
| 12311096000 - Equipamentos De Processamento De Dados              | 1.632.579,03   | 1.758.031,03   | 17.488,00        | 42.947,88         | 1.788.031,03   | D  |
| 12311098000 - Móveis E Utensílios                                 | 1.889.422,87   | 1.714.164,87   | 16.328,00        | 3.714,154,87      | 1.714.164,87   | D  |
| 12311099000 - Aparelhos E Utensílios Domésticos                   | 47.852,80      | 47.263,86      | 0,00             | 388,74            | 47.263,86      | D  |
| 12311030000 - Mobiliário Em Geral                                 | 1.881.770,27   | 1.868.890,71   | 16.328,00        | 1.207,56          | 1.868.890,71   | D  |
| 12311040000 - Materiais Culturais, Educacionais E De Comunica     | 124.447,00     | 122.480,00     | 0,00             | 1.967,00          | 122.480,00     | D  |

**Crítérios :**

81 - Lei Complementar n.º 175/2017; Decreto n.º 34.16/2013; art. 94 da Lei n.º 4.320/64.

**Evidências :**

82 - Balancete de verificação contábil;  
 83 - Inventário Patrimonial.

**Causas :**

84 - São possíveis causas desse achado:  
 85 - Falha no controle patrimonial;  
 86 - falta de procedimentos para a adequada contabilização dos bens patrimoniais;  
 87 - ausência de integração entre os Sistemas AFI e Ajuri.

**Efeitos :**

88 - São possíveis efeitos desse achado:  
 89 - Comprometimento da confiabilidade das informações contábeis e gerenciais, dificultando a tomada de decisão;  
 90 - Risco de inconsistência nos registros de execução orçamentária e financeira, afetando relatórios e demonstrações contábeis;  
 91 - Dificuldade de acompanhamento e controle de processos judiciais que envolvem valores financeiros (indenizações, precatórios, custas, etc.);

Relatório emitido pelo sistema APOENA



92 - Possibilidade de pagamentos incorretos, duplicidades ou omissão de registros;

93 - Aumento do retrabalho e dos esforços de conferência manual, reduzindo a eficiência operacional;

94 - Risco de apontamentos de órgãos de controle e comprometimento da credibilidade institucional.

#### **Boas Práticas :**

95 - A equipe responsável pela auditoria não constatou ações que se caracterizam como boas práticas.

#### **Manifestação do Gestor :**

96 - O gestor comunicou que os saldos dos Sistemas AJURI e AFI continuarão sendo conciliados mensalmente, de forma a assegurar a regularidade, a consistência das informações e a conformidade dos registros contábeis.

#### **Análise da Equipe :**

97 - A Unidade informou que adotará providências para cumprir a conciliação entre os dados constantes dos Sistemas AFI e AJURI e designou o setor DEAD para realizar a atividade. A SGCI/CGE seguirá monitorando as ações.

98 - Esta equipe considera **parcialmente atendido**.

#### **Recomendações :**

99 - Recomenda-se que a Unidade:

a) continue promovendo medidas, como a conciliação mensal de informações dos Sistemas AFI e AJURI, com o fim de inibir qualquer divergência de valores entre as respectivas informações, em cumprimento à Lei Complementar n.º 175/2017 e ao Decreto n.º 34.161, 11 de novembro de 2013 c/c o art. 94 da Lei n.º 4.320/64;

b) implemente rotinas para que o setor responsável pelo patrimônio gere e encaminhe relatórios ao setor financeiro/contábil sobre os bens móveis para que seja feita a escrituração contábil.

#### **Benefícios Esperados :**

100 - Maior confiabilidade e integridade das informações financeiras e jurídicas;

101 - Aprimoramento da gestão e da transparência institucional, com dados consolidados e coerentes;

102 - Redução de erros e retrabalho, aumentando a eficiência dos processos;

Relatório emitido pelo sistema APOENA



103 - Facilidade na elaboração de relatórios e prestações de contas, com dados consistentes entre sistemas;

104 - Melhor controle sobre valores de processos judiciais e obrigações financeiras;

105 - Fortalecimento do controle interno e da governança, assegurando decisões baseadas em informações precisas.

#### **Responsáveis e condutas:**

Jivago Afonso Domingues de Castro - CPF: 818.XXX.XXX-87 - Deficiência na adoção de medidas para evitar a ocorrência do fato.

#### **Achado 4 : Falha na gestão patrimonial**

##### **Situação Encontrada :**

106 - Dentre os procedimentos de auditoria adotados, esta equipe visitou, no dia 01 de outubro, o setor de patrimônio, assim como entrevistou servidores responsáveis.

107 - Durante os trabalhos, no galpão sediado em anexo à Unidade (antigo AGREPO), constatou-se a existência de diversos veículos considerados inservíveis, pertencentes ao patrimônio da entidade, mantidos em estado de ociosidade, sem utilização operacional e sem destinação final definida (alienação, baixa ou leilão), permanecendo estacionados em áreas internas e externas da unidade.

108 - Verificou-se, ainda, que a documentação patrimonial e veicular (tais como certificados de registro, termos de responsabilidade, processos de aquisição e manutenção) encontra-se armazenada de forma inadequada, sem critérios de organização, controle ou acondicionamento apropriado, o que enseja risco concreto de extravio, deterioração e perda de documentos.

109 - Tal situação compromete a regular gestão patrimonial, dificulta a rastreabilidade dos bens, fragiliza os controles internos e impede a adequada comprovação da propriedade, do histórico e da situação legal dos veículos, além de gerar custos indiretos com manutenção de bens inservíveis e ocupação indevida de espaço físico.

110 - Ademais, no dia 02 de outubro, esta equipe visitou um galpão de arquivo morto pertencente à Unidade, localizado à Rua Navegantes, no bairro da Cidade Nova. Na ocasião, também identificamos a precariedade da estrutura, documentos deteriorados, armazenados em condições insalubres, desprotegidos da umidade, presença de baratas, cupins e traças.

Relatório emitido pelo sistema APOENA





- Crítérios :**
- 111 - Arts. 94, 95 e 96 da Lei n.º 4.320/64, art. 7º, Decreto n.º 34.161/2013, Instrução Normativa n.º 0006/2018-GS/SEAD, NBC TSP 07 - Ativo Imobilizado.
- Evidências :**
- 112 - Registros fotográficos de auditoria *in loco*.
- Causas :**
- 113 - São possíveis causas desse achado:
  - 114 - ausência de um procedimento de controle e gestão patrimonial.
- Efeitos :**
- 115 - São possíveis efeitos esse achado:
  - 116 - Perda, extravio ou uso indevido de bens públicos, sem possibilidade de responsabilização;
  - 117 - Inconsistência entre os registros contábeis e a situação física dos bens, comprometendo a fidedignidade das demonstrações contábeis;

Relatório emitido pelo sistema APOENA



118 - Risco de dano ao erário, em razão de bens não localizados, sucateados ou utilizados de forma inadequada;

119 - Dificuldade no planejamento de aquisições, podendo gerar compras desnecessárias ou duplicadas;

120 - Descumprimento de normas legais e regulamentares, como princípios da administração pública e normas de contabilidade aplicadas ao setor público;

121 - Fragilidade nos controles internos, aumentando a exposição a fraudes e irregularidades;

122 - Responsabilização dos gestores, em caso de fiscalização por órgãos de controle.

#### **Boas Práticas :**

123 - A equipe responsável pela auditoria não constatou ações que se caracterizam como boas práticas.

#### **Manifestação do Gestor :**

124 - O gestor comunicou que os veículos alocados no imóvel AGREPO permanecem no local, em razão de solicitação formal de responsabilidade e ocupação junto à Secretaria do Patrimônio da União – SPU, protocolada no SISREI, encontrando-se o processo ainda em tramitação, em virtude de ajustes solicitados no projeto, em atualização pela Diretoria Técnica.

125 - Esclareceu, ainda, que a SUHAB/AM está promovendo a regularização da frota quanto a multas e licenciamento anual, no âmbito de processo administrativo em andamento. Quanto aos veículos inservíveis, informa que estão sendo realizadas tratativas com a SEAD para sua destinação adequada, bem como adotadas providências para continuidade do processo de desfazimento, incluindo a busca por local apropriado para guarda temporária dos bens.

126 - Por fim, registrou que foi solicitada a elaboração de laudo técnico para avaliação estrutural da Base/Arquivo Morto, visando futura reforma do espaço, bem como que será iniciado o processo de contratação de empresa especializada para controle de pragas e vetores urbanos, observando-se os critérios legais e de segurança.

#### **Análise da Equipe :**

127 - A Unidade está adotando providências e designou o setor DEAD para realizar a atividade. A SGCI/CGE seguirá monitorando as ações.

Relatório emitido pelo sistema APOENA



128 - Esta equipe considera **parcialmente atendido**.

**Recomendações :**

129 - Recomenda-se à Unidade que dê continuidade à ações informadas no plano de providências, inclusive com:

a) adoção de manuais e procedimentos padronizados para o adequado controle do patrimônio bem como digitalização de documentos;

b) institua comissão para realizar inventario físico anual de seus bens sob ótica da IN 006/2018-GS/SEAD;

c) elabore relatórios para comunicação de toda e qualquer alteração, objetivando possibilitar o correspondente registro contábil;

d) tombamento de todos os bens, com registro no Sistema Ajuri;

e) assinatura de termos de responsabilidade pelos servidores que estejam na posse dos bens;

f) adequado registro contábil de todos os bens patrimoniais no Sistema AFI.

**Benefícios Esperados :**

130 - Maior controle e rastreabilidade dos bens patrimoniais, com identificação, localização e responsável definidos;

131 - Confiabilidade das informações patrimoniais e contábeis, refletindo adequadamente a realidade dos bens da entidade;

132 - Redução de perdas, extravios e desperdícios, protegendo o patrimônio público;

133 - Melhoria na tomada de decisão gerencial, com base em informações patrimoniais precisas;

134 - Otimização dos recursos públicos, evitando aquisições desnecessárias;

135 - Fortalecimento dos controles internos e da governança, reduzindo riscos de irregularidades;

136 - Conformidade com a legislação e normas vigentes, mitigando riscos de sanções;

137 - Transparência e accountability, fortalecendo a confiança dos órgãos de controle e da sociedade.

**Responsáveis e condutas:**

Relatório emitido pelo sistema APOENA

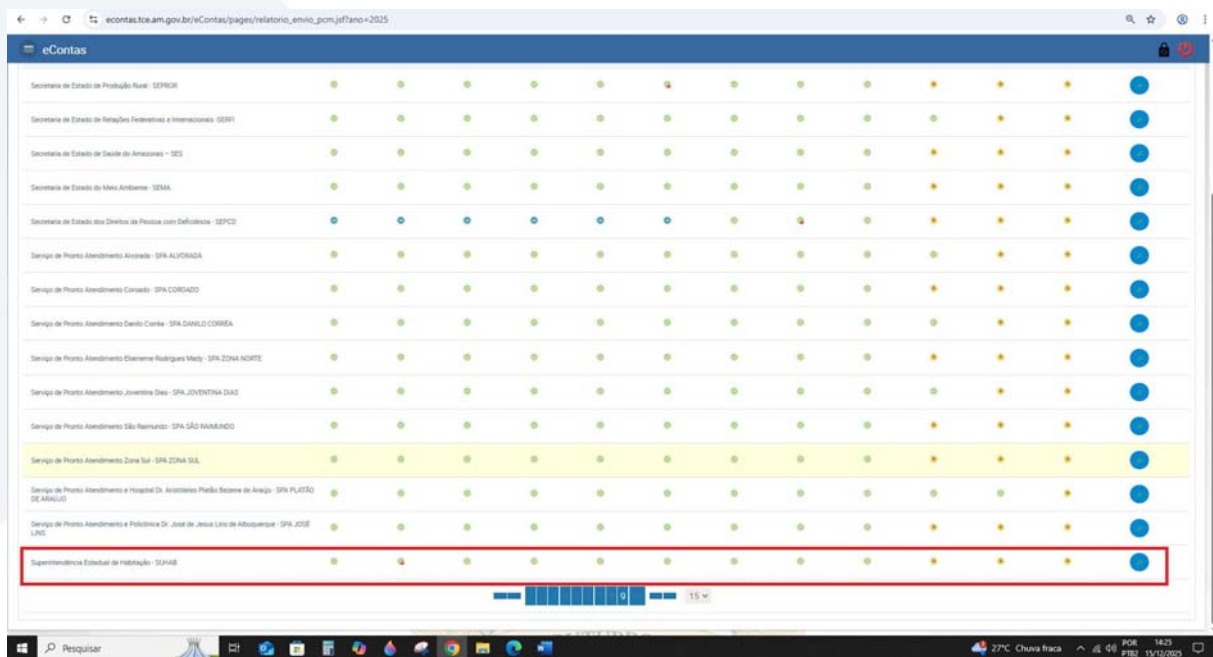


Jivago Afonso Domingues de Castro - CPF: 818.XXX.XXX-87 - Deficiência na adoção de medidas para evitar a ocorrência do fato.

## Achado 5 : Intempestividade da prestação mensal de contas no sistema E-CONTAS.

### Situação Encontrada :

138 - Conforme consulta realizada ao sistema E-CONTAS, constatou-se que a Superintendência de Habitação - SUHAB, encaminhou a prestação de contas do mês de fevereiro do presente exercício financeiro, fora do prazo determinado pelo Tribunal de Contas do Estado, consoante arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 06/1991, com redação dada pela Lei Complementar n.º 24/2000.



| Entidade  | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Sep | Out | Nov | Dez |
|---|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   |
| Secretaria de Estado de Relações Federais e Internacionais (SERFI)                                      | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   |
| Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas - SES   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   |
| Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA  | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   |
| Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPCD                                     | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   |
| Serviço de Pronto Atendimento Alvorada - SPA ALVORADA   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   |
| Serviço de Pronto Atendimento Coroados - SPA COROADO  | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   |
| Serviço de Pronto Atendimento Danilo Cordeiro - SPA DANILLO CORDEIRO                                    | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   |
| Serviço de Pronto Atendimento Elianere Rodrigues Macy - SPA ZONA NORTE                                  | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   |
| Serviço de Pronto Atendimento Jovennina Dias - SPA JOVENINA DIAS  | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   |
| Serviço de Pronto Atendimento São Raimundo - SPA SÃO RAIMUNDO   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   |
| Serviço de Pronto Atendimento Zona Sul - SPA ZONA SUL   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   |
| Serviço de Pronto Atendimento e Hospital Dr. Aristides Pinheiro Soares de Araújo - SPA PLATÃO DE ARAÚJO | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   |
| Serviço de Pronto Atendimento e Policlínica Dr. José de Jesus Lima de Albuquerque - SPA JOSÉ LIMA       | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   |
| Superintendência Estadual de Habitação - SUHAB  | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   | ●   |

### Critérios :

139 - Arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 06/1991, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 24/2000.

### Evidências :

140 - Sistema E-CONTAS.

### Causas :

Relatório emitido pelo sistema APOENA



141 - Não identificada.

**Efeitos :**

142 - São possíveis efeitos desse achado:

143 - Risco de sanções administrativas - Aplicação de multas, advertências ou outras penalidades pelo órgão de controle;

144 - Comprometimento da transparência e da accountability - Dificuldade no acompanhamento tempestivo da execução orçamentária, financeira e contábil;

145 - Fragilidade no controle externo - Prejuízo à análise oportuna das informações pelos órgãos fiscalizadores;

146 - Risco de rejeição ou ressalva das contas - Possibilidade de apontamentos em julgamentos de contas ou relatórios técnicos;

147 - Acúmulo de demandas operacionais - Retrabalho da equipe responsável e envio simultâneo de informações em atraso;

148 - Imagem institucional negativa - Percepção de baixa conformidade com normas legais e regulamentares.

**Boas Práticas :**

149 - A equipe responsável pela auditoria não constatou ações que se caracterizam como boas práticas.

**Manifestação do Gestor :**

150 - O gestor comunicou que serão adotadas as providências administrativas necessárias para assegurar o encaminhamento da prestação mensal de contas dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

**Análise da Equipe :**

151 - A Unidade informou que adotará providências para cumprir o encaminhamento, no prazo legal, da prestação mensal de contas, no sistema E-CONTAS, e que designou o setor GERÊNCIA DE CONTABILIDADE para a atividade, com o prazo definido, de 12 meses, para solucionar o achado. A SGCI/CGE seguirá monitorando as ações.

152 - Esta equipe considera **parcialmente atendido**.

**Recomendações :**

153 - Recomenda-se à Unidade que dê continuidade às providências necessárias para que sejam encaminhadas, no prazo determinado pelo Tribunal de Contas do

Relatório emitido pelo sistema APOENA



Estado, as prestações de contas mensais, inserindo-se no sistema e-Contas, os documentos previstos na Lei Complementar n.º 06/1991, arts. 15, 16 e 17 c/c o art. 20, inciso II, com redação dada pela Lei Complementar n.º 24/2000.

**Benefícios Esperados :**

154 - Conformidade com prazos legais e normativos - Atendimento integral às exigências do sistema E-CONTAS e da legislação vigente;

155 - Fortalecimento da governança e do controle interno - Melhoria dos processos de acompanhamento e monitoramento financeiro-contábil;

156 - Maior transparência da gestão pública - Disponibilização tempestiva de informações confiáveis aos órgãos de controle e à sociedade;

157 - Redução de riscos de penalidades - Mitigação de multas, sanções e apontamentos em auditorias futuras;

158 - Melhoria na qualidade das informações prestada - Dados enviados de forma organizada, consistente e dentro dos prazos estabelecidos;

159 - Otimização dos processos internos - Planejamento adequado das rotinas contábeis e redução de retrabalho.

**Responsáveis e condutas:**

Jivago Afonso Domingues de Castro - CPF: 818.XXX.XXX-87 - Deficiência na adoção de medidas para evitar a ocorrência do fato.

**Achado 6 : Ausência de prestação de contas pelos servidores/colaboradores dos valores recebidos a título de adiantamentos.**

**Situação Encontrada :**

160 - Em consulta à base de dados do Sistema de Administração Financeira Integrada (AFI), foram identificadas 03 (três) pendências na prestações de contas referentes aos adiantamentos concedidos pela Superintendência de Habitação - SUHAB a seus servidores.

161 - O Decreto n.º 42.655/2020, alterado pelo Decreto n.º 51.352, de 13 de março de 2025, estabelece que a responsabilidade do tomador de adiantamento será registrada no Sistemas CCA e AFI (art. 14), devendo a prestação de contas ser apresentada em até 30 (trinta) dias (art. 9º) do final do prazo de aplicação da despesa. Aprovada a prestação de contas pela autoridade ordenadora, no Sistema CCA, o setor competente deverá realizar a baixa da responsabilidade do tomador do

Relatório emitido pelo sistema APOENA



adiantamento, emitindo Nota de Lançamento, no Sistema AFI. Havendo impugnação, a autoridade ordenadora deverá determinar imediatas providências administrativas, para a apuração das responsabilidades e imposição das penalidades cabíveis, tal como, se for o caso, promover a tomada de contas para julgamento pelo Tribunal de Conta do Estado (art. 16).

162 - Todavia, os prazos não têm sido cumpridos e não há registros de que o gestor esteja adotando providências para o ressarcimento aos cofres estaduais, consoante o art. 17, IV do mesmo Decreto.

163 - Menciona-se, que falha foi apontada em auditorias anteriores (Relatórios n.º 136/2024.CGE/AM, e n.º 092/2022.CGE/AM).

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA  
EXERCÍCIO 2025

Relação de Adiantamentos Acumulado

Unidade Gestora : 043201 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO  
Gestão : 0002 - AUTARQUIA

Dados Acumulados de Janeiro a Novembro de 2025

| Data  | Documento     | Evento        | Movimento   |
|---|---------------|---------------|---|
| <b>3096980272 MARIO JORGE DE OLIVEIRA AZEDO</b> |               |               |   |
| Saldo Anterior :                                |               |               | -   |
| 16/10/2025                                      | 2025NL0001098 | 2025NE0000499 | 510002 - Liquidação de Despesas - SUPRIMENTO DE FUNDOS            |
| 16/10/2025                                      | 2025NL0001100 | 2025NE0000500 | 510002 - Liquidação de Despesas - SUPRIMENTO DE FUNDOS            |
| Saldo Pendente de Prestação de Contas :         |               |               | 9.280,00  |
| <b>13854577249 MARIO TORRES FILHO</b>           |               |               |   |
| Saldo Anterior :                                |               |               | 4.000,00  |
| Saldo Pendente de Prestação de Contas :         |               |               | 4.000,00  |
| <b>51771810220 ROBERTO TEIXEIRA DE ARAUJO</b>   |               |               |   |
| Saldo Anterior :                                |               |               | -   |
| 08/04/2025                                      | 2025NL0000340 | 2025NE0000180 | 510002 - Liquidação de Despesas - SUPRIMENTO DE FUNDOS            |
| 08/04/2025                                      | 2025NL0000341 | 2025NE0000179 | 510002 - Liquidação de Despesas - SUPRIMENTO DE FUNDOS            |
| 07/08/2025                                      | 2025NL0000825 | 2025NE0000179 | 515002 - Estorno de Liquidação de Despesas - SUPRIMENTO DE FUNDOS |
| 07/08/2025                                      | 2025NL0000826 | 2025NE0000180 | 515002 - Estorno de Liquidação de Despesas - SUPRIMENTO DE FUNDOS |
| 28/08/2025                                      | 2025NL0000919 | 2025NE0000180 | 540410 - Prestação de Contas e Baixa de Adiantamento aprovado     |
| 28/08/2025                                      | 2025NL0000934 | 2025NE0000179 | 540410 - Prestação de Contas e Baixa de Adiantamento aprovado     |
| 16/10/2025                                      | 2025NL0001099 | 2025NE0000501 | 510002 - Liquidação de Despesas - SUPRIMENTO DE FUNDOS            |
| 16/10/2025                                      | 2025NL0001101 | 2025NE0000502 | 510002 - Liquidação de Despesas - SUPRIMENTO DE FUNDOS            |
| Saldo Pendente de Prestação de Contas :         |               |               | 10.560,00   |
| TOTAL DA UG :                                   |               |               | 23.840,00   |
| <b>TOTAL GERAL :</b>                            |               |               | <b>23.840,00</b>  |

### Critérios :

164 - Art. 68 da Lei n.º 4.320/64 e Decreto estadual n.º 42.655, de 21 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto n.º 51.352, de 13 de março de 2025.

### Evidências :

165 - Relação de Adiantamentos - Sistema AFI.

### Causas :

166 - Não identificada.

### Efeitos :

167 - São possíveis efeitos desse achado:

Relatório emitido pelo sistema APOENA



168 - Descumprimento da legislação e das normas internas - Violação às regras que disciplinam a concessão e a prestação de contas de adiantamentos;

169 - Risco de dano ao erário - Possibilidade de não comprovação da aplicação regular dos recursos públicos;

170 - Responsabilização dos servidores e gestores - Sujeição a imputação de débito, instauração de tomada de contas especial e sanções administrativas;

171 - Fragilidade dos controles internos - Comprometimento do acompanhamento e da fiscalização da correta utilização dos recursos;

172 - Dificuldade na prestação de contas institucional - Apontamentos e ressalvas em auditorias e julgamentos de contas;

173 - Risco de prescrição de valores a ressarcir - Perda da oportunidade de recuperação de recursos por decurso de prazo;

174 - Impacto negativo na transparência e na governança - Redução da confiabilidade das informações financeiras e contábeis.

#### **Boas Práticas :**

175 - A equipe responsável pela auditoria não constatou ações que se caracterizam como boas práticas.

#### **Manifestação do Gestor :**

176 - O gestor comunicou que os tomadores responsáveis pelos adiantamentos efetuarão regularmente as respectivas prestações de contas, em conformidade com a legislação vigente.

#### **Análise da Equipe :**

177 - A Unidade informou que adotará providências para sanar a ausência de prestação de contas pelos servidores/colaboradores dos valores recebidos a título de adiantamentos, tendo designado o setor DEAD, para realizar a atividade. A SGCI/CGE seguirá monitorando as ações.

178 - Esta equipe considera **parcialmente atendido**.

#### **Recomendações :**

179 - Recomenda-se à Unidade que dê continuidade à implementação e execução de medidas de controles internos, a fim de que os beneficiários apresentem as prestações de contas dos adiantamentos no prazo previsto e, não o fazendo, seja instaurada tomada de contas especial, conforme previsto no art. 9º do Decreto n.º 42.655/2020, alterado pelo Decreto n.º 51.352, de 13 de março de 2025.

Relatório emitido pelo sistema APOENA



### **Benefícios Esperados :**

180 - Conformidade com normas legais e internas - Atendimento às exigências relativas à concessão, aplicação e prestação de contas de adiantamentos;

181 - Proteção do erário - Garantia de correta aplicação dos recursos ou ressarcimento tempestivo de valores não comprovados;

182 - Fortalecimento dos controles internos - Implantação ou aperfeiçoamento de mecanismos de acompanhamento e cobrança de prestações de contas;

183 - Redução de riscos de responsabilização - Prevenção de sanções a servidores e gestores;

184 - Melhoria da transparência e da rastreabilidade - Evidenciação clara da destinação dos recursos concedidos;

185 - Aprimoramento da gestão financeira - Uso mais eficiente dos adiantamentos e redução de concessões irregulares;

186 - Melhoria da imagem institucional - Demonstração de compromisso com a boa governança e a correta gestão dos recursos públicos.

### **Responsáveis e condutas:**

Jivago Afonso Domingues de Castro - CPF: 818.XXX.XXX-87 - Deficiência na adoção de medidas para evitar a ocorrência do fato.

## **IX. CONCLUSÃO**

187 - O Dirigente encaminhou justificativas e esclarecimentos que foram analisados pela equipe de auditoria.

## **X. ENCAMINHAMENTO**

188 - Pelo exposto, **RECOMENDA-SE** o encaminhamento deste Relatório à Unidade, o qual deverá compor o processo de prestação de contas, exercício 2025, a ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado.

É o relatório.

À apreciação superior.

Relatório emitido pelo sistema APOENA



**SUBCONTROLADORIA-GERAL DE CONTROLE INTERNO**, em Manaus, Quinta-Feira , 19 de Março de 2026.

(documento assinado digitalmente)

**Elison Augusto Melita Barbosa**

Assessora

(documento assinado digitalmente)

**William James Rodrigues de**

**Oliveira**

Assessor - Coordenador da Equipe

(documento assinado digitalmente)

**Lúcia de Fátima Ribeiro Magalhães**

Subcontroladora-Geral de Controle Interno

(documento assinado digitalmente)

**Alfredo Melo de Souza Júnior**

Controlador-Geral do Estado - em Exercício

Relatório emitido pelo sistema APOENA

